

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006016462

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 568/2020

1. Histórico

O **Berçário Escola Os Pequeninos** mantido pelo **Berçário Escola Os Pequeninos EIRELI**, sob CNPJ N. 26.402.332/0001-96 localizado na Rua 28, quadra 33, Lt 12, Bairro Cardoso Continuação, em Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano a partir de 2020.

2. Análise

O **Berçário Escola Os Pequeninos** vem por meio deste processo solicitar o credenciamento e a autorização para ministrar o ensino fundamental do 1º ao 5º ano a partir de 2020.

O imóvel é próprio. Conta com recepção; secretaria; sala dos professores; sanitário dos professores; banheiro feminino e masculino para os alunos, lavanderia enfermagem, de observação 05 salas de aula, copa, sala de atividades multi-uso, sanitário para PCD feminino, sala de repouso, área cimentada coberta, biblioteca com aproximadamente 243 exemplares adequados para os anos.

No ano de 2020 houve um total de 13 alunos matriculados no ensino fundamental.

Todos os professores são pedagogos.

Consta na página 05 do PPP sobre a História e Cultura Afro Brasileira e Indígena.

O número de alunos por sala está conforme artigo 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros está válido até 08/10/2020.

A Vigilância Sanitária solicitou adequações que a escola já cumpriu, mas devido a pandemia o órgão ainda não fez visita in-loco para emitir o alvará.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades que, como o Projeto Político Pedagógico das escolas, deve ser elaborado e aprovado numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Como os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente, a Lei Complementar N. 26/98 em seu Artigo 32, determina que esse documento seja aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Na observação do texto do Regimento Interno chega-se a conclusão que o mesmo precisa sofrer algumas alterações. É o caso dos artigos que precisam refletir as características dos alunos de uma instituição que oferece a Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental. São eles,

em especial, os Artigos, 15, 17(nos seus Incisos I, II, X, XI), 18(Inciso IV), 19(Incisos III, VIII, IX, X, XI), 80, 83, 98, 123 e 126. O Capítulo que trata do Currículo, o I, precisa ser adequado à Resolução CEE N.08/2018 assim como, dentre outros, o Artigo 90. Os Artigos 20 e 23 prevêm a expulsão e precisam ser alterados pois colidem com a legislação vigente. Assim, a nova redação deverá ser redigida em conformidade com a Resolução CEE/CP N. 03/2018. O Artigo 89 é específico para o Ensino Médio. O Artigo 30 prevê a soberania do Conselho Escolar o que viola a Constituição Brasileira. O Conselho deve ser autônomo e não soberano. O Parágrafo 2º do Artigo 83 precisa ser adequado à formulação dada para matrícula no Ensino Fundamental dada pela Resolução CEE/CP N. 03/218.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes.
2. Não conta com playground.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por

- **Credenciar** o **Berçário Escola Os Pequeninos** mantido pelo **Berçário Escola Os Pequeninos EIRELI**, sob CNPJ N. 26.402.332/0001-96 localizado na Rua 28, quadra 33, Lt 12, Bairro Cardoso Continuação, em Aparecida de Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Autorizar** o ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Determinar** a imediata alteração do Regimento Interno adquando-o a legislação vigente conforme as observações feitas na **Análise** .
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 17/09/2020, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015356747** e o código CRC **C67069A4**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006016462



SEI 000015356747